



Autor: Dep. Manoel de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 435 de 25 de Junho de 1 956.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra para Patrimônio de Praia Rica, município de Chapada dos Guimarães, uma área de terras de 196 hectares, de propriedade do Sr. João Evangelista de Oliveira.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra do cidadão João Evangelista de Oliveira, uma área de terras de sua propriedade, com 196 hectares.

Artigo 2.º - Para aquisição de que trata o artigo anterior o Poder Executivo dispenderá a importância de cinquenta mil cruzeiro (Cr \$ 50 000,00).

Artigo 3.º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 1 956

Rachid J. Mamed
RACHID J. MAMED,

Presidente

Registrada à fls. 183
do livro competente de
Registro de Leis.

Em 10/7/56

83. Pinheiro

of. adm. d.